



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 233/2022

Assis, 17 de novembro de 2022.

Ofício DA nº 333/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 133/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 133/2022, em que o Executivo dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 133/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), junto à unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito.

A gestão de políticas públicas depende também do estabelecimento de parcerias entre o poder público e entidades da sociedade civil. Como é de conhecimento de todos, as entidades assistenciais tem encontrado dificuldades financeiras na manutenção de seus serviços.

A presente propositura, portanto, visa a criação de dotação orçamentária específica, destinada a concessão de subvenções sociais para apoio às ações da rede de atendimento que desenvolve serviços tipificados pelas normas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

As entidades habilitadas para recebimento dos recursos são as seguintes: a Associação Abrigo a Idosos “Reverendo Guilherme Rodrigues Pereira”, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis - APAE, Asilo São Vicente de Paulo, Casa da Menina “São Francisco de Assis”, Fundação Futuro, Comunidade Kolping de Santa Cecília, Lar dos Velhos Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, Associação Filantrópica “Nosso Lar” - Projeto SER, e Associação Beneficente de Assis - Projeto SIM.

As subvenções sociais consistem na transferência à instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social, médica e educacional, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, sujeitas ao controle interno dos órgãos concedentes e ao controle dos órgãos externos.

Referidos recursos serão repassados obedecendo os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, às entidades que atuam em prol da sociedade e já possuem projetos





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

estruturados e em funcionamento, portanto, a transferência dos recursos se dá no intuito de suprir necessidades para sua manutenção, e não com o fim de criação de um projeto novo.

Com isto, referidas instituições que desenvolvem importantes atividades voltadas para pessoas que vivem em vulnerabilidade social, oferecendo serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, serão fortalecidas por meio deste apoio, visando garantir maior equilíbrio social.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 133/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 233/2022 - Protocolo nº 2867/2022 recebido em 21/11/2022 10:23:37 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B679-08D3-1E14-C30A.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 133/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 02		GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01		GABINETE	
04.122.0003.1715.0000		ASSOCIAÇÃO ABRIGO A IDOSOS REV.GUILHERME RODRIG	
1686	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
04.122.0003.1035.0000		APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO	
1687	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
04.122.0003.1710.0000		ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	
1688	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
04.122.0003.1717.0000		CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	
1689	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
04.122.0003.1687.0000		FUNDAÇÃO FUTURO	
1690	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
04.122.0003.1692.0000		COMUNIDADE KOLPINGDE SANTA CECÍCILA	
1691	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
04.122.0003.1005.0000		LAR DOS VELHOS - SÃO VICENTE DE PAULA	
1692	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
04.122.0003.1686.0000		ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR	
1693	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
04.122.0003.1380.0000		ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS	
1694	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
Total.....			R\$ 450.000,00





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02	01	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02	01	01: DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.1017.0000		CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO	
368	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 110 000 - GERAL	
		Total.....	R\$ 450.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 233/2022 - Protocolo nº 2867/2022 recebido em 21/11/2022 10:23:37 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B679-08D3-1E14-C30A.

